



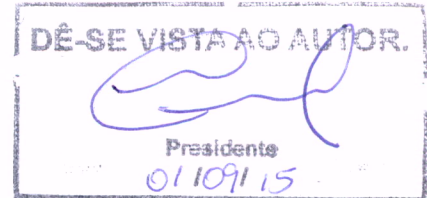
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 31/AGO/2015 15:24 073544

EXPEDIENTE

São Paulo, agosto de 2015.

Exmo. Senhor
Eng.º Marcelo Gastaldo
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí – SP



Protocolo nº 29.304/15

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Fazemos referência ao Ofício PR/DL 74/2015, de 24/02/2015, dirigido ao Governador Geraldo Alckmin, por meio do qual V. Exa. encaminha a cópia da Moção nº 161, de 19/02/2015, de autoria do Vereador Paulo Malerba, solicitando a construção de passarelas na Rodovia “Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli” - SPA 066/300, no trecho de Jundiaí, bem como solicita a revisão dos radares e velocidades estabelecidas principalmente para o trecho compreendido entre os quilômetros 1,50 e 2,3 e no quilômetro 4, na região do Bairro Medeiros, em Jundiaí.

Consultamos a Secretaria de Estado de Logística e Transportes, que se manifestou a respeito em 13/08/2015 por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme transcrevemos abaixo:

“As últimas melhorias realizadas pelo Governo do Estado na respectiva Rodovia somadas aos radares instalados, após estudos técnicos efetuados pelo órgão, diminuíram a ocorrência de acidentes, principalmente os graves e fatais, sendo estaticamente comprovados pelos dados da Polícia Militar Rodoviária - PMRv.

Com relação às passarelas previstas no contrato nº 18.731-8, que englobava, ainda, outros serviços de vulto (obra de pequeno valor estimado), esclarecemos que as mesmas foram implantadas em locais que beneficiariam a interligação de Bairros, atendendo assim os equipamentos públicos. Nos casos de passagens para pedestres, que se dão motivadas por empreendimentos particulares, devem ser adotadas providências junto aos empreendedores, para que busquem a melhor solução ao problema, sempre respeitando às normas e legislação vigentes.

As passarelas ora solicitadas, não faziam parte do escopo das obras do contrato 18.731-8 e, para uma possível avaliação quanto sua viabilidade técnica, se faz necessária contratação de empresa para a elaboração de projeto específico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

A referida Rodovia SPA 066/300, foi contemplada recentemente com 02 (dois) equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo, sendo um no km 03, sentido sul, e outro no km 05+500m, sentido norte, ambos já em operação, cuja velocidade máxima permitida está regulamentada em 60 km/h.

Existem ainda, nesse trecho, alguns equipamentos de OCR (Optical Character Recognition), que não registram a velocidade, que estão localizados nos quilômetros: 000+940m, sentido norte, km 000+900m, sentido sul.

A instalação dos equipamentos medidores de velocidade, bem como a regulamentação da velocidade para o trecho, são objeto de amplos estudos e, mesmo depois de instalados, merecem um prazo para avaliar a real eficiência, antes de pensar em qualquer alteração no trecho.

Portanto, esclarecemos que a solicitação de passarelas na referida rodovia, além das que constaram no contrato 18.731-8, ficará anotada para uma futura Programação de Obras, junto ao PPA 2016/2019 e com relação aos radares entendemos que se deve aguardar um tempo experimental para avaliar a eficácia dos mesmos com relação aos acidentes que ocorriam no trecho.”

Colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para enviar a V. Exa. os nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Rubens E. Cury
Subsecretário da Casa Civil